



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

PROCESSO	Nº 338/2024
TIPO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	11/10/2024, às 8h45.
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	11/10/2024, às 8h46.
DATA/HORA DA DISPUTA	11/10/2024, às 9h.
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	http://www.pregaobanrisul.com.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGUROS PARA VEÍCULOS	
<u>ATENÇÃO:</u>	
- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.	
- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.	
- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.	
- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via “chat” pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.	

VALMIR SCOPEL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Obras, Transporte e Viação, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Interior, Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Educação**, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **8h45 DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2024**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 346/2024, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 9900, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

- 1.1 – A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial do Município de São Marcos, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.
- 1.2 - Para os itens em que for contratado o seguro total, o valor da franquia deverá ser a reduzida. Para os itens em que for contratado o seguro contra terceiro não haverá Franquia.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- 1.3 - Os valores de franquia não serão objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 1.4 – Os valores dos prêmios cotados devem atender, no mínimo, as coberturas exigidas conforme Termo de Referência.
- 1.2 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 - O edital será publicado no dia 25/10/2024.
- 2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 11/10/2024, às 8h45.
- 2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 11/10/2024, às 8h46.
- 2.4 - Data/Hora da Disputa: 11/10/2024, às 9h.
- 2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.
- 2.6 - Sítio eletrônico da sessão: <http://www.pregaobanrisul.com.br>.
- 2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II- Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

- a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
- g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
- i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e para o(s) lote(s) / item(ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, **devendo constar, sob pena de desclassificação:**

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de São Marcos, **e o valor da franquia**, conforme ANEXO I.

4.4 – A licitante deverá anexar ou fazer constar à proposta:

I – **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. **Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.**

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte,

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.

I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;

6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.

II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.

7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) contiver vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
- i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados como condição para sua habilitação:

I – Habilitação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – Habilitação Técnica.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

a - Carta da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro, no ramo de veículos.

III – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.

d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em “emitir certidão”. Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: “solicitar senha” e preencher os campos solicitados: <http://sistemas.saomarcos.rs.gov.br:7070/multi24/sistemas/portal/#>

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - Regularidade Trabalhista

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de inidoneidade da licitante, (modelo anexo III), sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b– Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c- Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V).**

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

d- **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 – Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I – O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II – A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 – Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

I – Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desde Edital.

11.2 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

11.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (anexo VII).

12 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 - O serviço deverá ser prestado em conformidade com as disposições contratuais.

12.2 - Verificada a desconformidade na prestação do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 – DO PAGAMENTO

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

13.1 – O pagamento será efetuado após a entrega das apólices no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo gestor do contrato autorizando o pagamento.

13.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

13.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. - A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7 – Para as infrações descritas no item 14.1, alíneas ‘e’ e ‘f’ poderão ser aplicadas apenas as penalidades descritas no item 14.2, alíneas ‘b’, ‘c’ e ‘d’.

14.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;

Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;

Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Preço Orçado;

Anexo IX – Termo de Referência.

Anexo X – Apólice Anterior.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

São Marcos/RS, 24 de setembro de 2024.

VALMIR SCOPEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.
Em 24 de setembro de 2024.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

Nome do representante legal:

RG:

CPF:

Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 074/2024 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	10685 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2019	UN	1,0000		
2	12611 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL CAMINHAO IVECO MODELO TECTOR 170E28 PLACA JAN 2146 CHASSI 93ZA1PMHOM8940980	UN	1,0000		
3	13494 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL FIAT MOBI ANO 2022/2023 PLACA JBI1B34	UN	1,0000		
4	15399 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 175	UN	1,0000		
5	10092 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA RDS 75 R ANO 2018	UN	1,0000		
6	10115 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC ANO 2013	UN	1,0000		
7	10113 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B ANO 1998	UN	1,0000		
8	10116 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2018	UN	1,0000		
9	10104 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IGP 6818 - CAMINHÃO WOLKS 12140H ANO 1997	UN	1,0000		
10	10102 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHD 3396 - CAMINHÃO WOLKS 7.90 S ANO 1988	UN	1,0000		
11	10069 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHJ 9703 - CAMINHAO GM 14.000 ANO 1991	UN	1,0000		
12	10091 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2582 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 1973	UN	1,0000		
13	10106 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2587 - CAMINHÃO M. BENZ LAK 1113 ANO 1974	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

14	10107 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHQ 7908 - CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000		
15	10094 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHS 5680 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 ANO 1976	UN	1,0000		
16	10108 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHV 6390 CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000		
17	10124 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKA 0021 - MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO 2001	UN	1,0000		
18	10109 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKO 7561 RETROESCAVADEIRA CASE 580 H ANO 1999	UN	1,0000		
19	10127 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKR 3299 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS ANO 2002	UN	1,0000		
20	10077 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILB 8526 - TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2003	UN	1,0000		
21	10042 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 0259 FIAT SIENA EX ANO 2003	UN	1,0000		
22	10128 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 8994 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS SPECTRUM ANO 2003	UN	1,0000		
23	10129 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILT 3098 - ÔNIBUS WOLKS TORINO GUV ANO 2004	UN	1,0000		
24	10119 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILX 8502 - ÔNIBUS VOLKS COMIL SVELTO ANO 2004	UN	1,0000		
25	10074 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4186 - FIAT STRADA FIRE 1.4 - 2005	UN	1,0000		
26	10087 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4188 - FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 ANO 2005	UN	1,0000		
27	10096 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 0129 - CAMINHÃO FIAT IVECO DAILY ANO 2005	UN	1,0000		
28	10083 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 3660 - CAMINHÃO IVECO DAILY - 2005	UN	1,0000		
29	10066 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8057 - FIAT UNO 2006	UN	1,0000		
30	10084 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8058 - FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ANO 2006	UN	1,0000		
31	10118 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INV 5616 - RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007.	UN	1,0000		
32	10157 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 4177 FIAT MC AMBULÂNCIA	UN	1,0000		
33	10057 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 7815 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000		
34	10090 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 3604 FIAT STRADA ANO 2010	UN	1,0000		
35	10054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 4183 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000		
36	10110 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3700 - FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX ANO 2010	UN	1,0000		
37	10058 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3755 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000		
38	10059 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3842 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000		
39	10068 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 4108 - FIAT UNO MILLE 2010	UN	1,0000		
40	10060 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 5851 - WOLKS KOMBI 2010	UN	1,0000		
41	10099 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRC 9123 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000		
42	10088 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRD 7514 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000		
43	10117 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ISU 9125 - RETROESCAVADEIRA CASE 580M ANO 2012	UN	1,0000		
44	10063 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ITT 4010 - AGRALE EUROBUS FOZ 2012 - ODONTOMÓVEL	UN	1,0000		
45	10111 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IUU 9257 - CAMINHÃO CAÇAMBA ATEGO 2426 ANO 2012	UN	1,0000		

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

46	10075 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVH 2240 - FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	1,0000		
47	10112 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVR 1095 - CAMINHAO CAÇAMBA B. BENZ ANO 2014	UN	1,0000		
48	10122 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IWB 6720 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2014	UN	1,0000		
49	10055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IXG 7296 - RENAULT KANGOO 1.6 2016	UN	1,0000		
50	10103 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYN 2058 - FIAT STRADA 1.4 ANO 2018	UN	1,0000		
51	10123 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYV 4629 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2018	UN	1,0000		
52	10134 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IZD 4179 MICRO ÔNIBUS M. BENZ ANO 2019	UN	1,0000		
53	10137 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LJD 8634 ÔNIBUS M. BENZ OF 1315 ANO 1993	UN	1,0000		
54	10089 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LYO 3713 - FORD CARGO 814 CAÇAMBA ANO 1997	UN	1,0000		
55	10082 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA TRA 6100 - TRATOR JOHN DEERE ANO 2018	UN	1,0000		
56	10093 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND RTB B95B ANO 2018	UN	1,0000		
57	10101 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL ROLO COMPACTADOR MARCA DYNAPAC MODELO CA250 ANO 2017	UN	1,0000		
58	10081 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL TRATOR LS AZUL MODELO P 80 ANO 2018	UN	1,0000		
59	17055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705702 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000		
60	17152 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS, PLACA JCX9H87 15-2107-C, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000		
61	17054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JCV 4J68, IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705753 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000		
62	17037 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MOD. BRUTUS 95, 4X4, MARCA LANDINI ANO 2024, SÉRIE TU5LP05037	UN	1,0000		
63	17118 - SEGURO TOTAL PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA: SCQ1J94 VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T.BAIXO 16L(E6) ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214990 0Km: Sim CHASSI: 8AC907843SE253701 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16 VALOR DA FRANQUIA REDUZIDA:	UN	1,0000		
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

DATA

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N °

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2024

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E ..., NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 074/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial do município de São Marcos, pelo período de doze meses, pelo valor abaixo especificado:

(descrever os serviços com valor unitário e total).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega das apólices, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do empenho e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO IX do Pregão Eletrônico 074/2024.

As apólices deverão ser entregues em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

As alterações na apólice deverão se dar em 15 (quinze) dias contados da solicitação da contratante.

O pagamento das indenizações deverá se dar em 30 dias contados da data do sinistro informado pela contratante.

A apólice terá vigência a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá possuir uma representação (corretor de seguros) no Estado do RS, 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Contratante, durante todo o período de vigência contratual. Para tanto, no momento da entrega da apólice, deverá informar todos os dados do Corretor, em especial, nome, CNPJ, e-mail, telefone e endereço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados da data da sua assinatura.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em havendo prorrogação do contrato, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O contratante, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato e/ou com a proposta apresentada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula primeira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do parágrafo anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no parágrafo segundo.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das sanções previstas, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na aplicação da sanção prevista no parágrafo segundo, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

PARÁGRAFO OITAVO: Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do parágrafo segundo, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO NONO: A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do parágrafo primeiro, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 04 – Secretaria da Administração

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Fonte de recurso: M D E

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 09 – Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 14 – Secretaria do Meio Ambiente

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 12 – Secretaria da Saúde

Fonte de recurso: A S P S e Custeio Atenção Primária

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 11 – Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 08 – Secretaria de Obras do Interior

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 07 – Secretaria de Obras e Transportes

Fonte de recurso: Recurso Livre

Elemento de despesa: 3339039000000000

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do **Processo Licitatório nº 338/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEI REGRADORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2024.

EVANDRO CARLOS KUWER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	10685 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2019	UN	1,0000	538,2600	538,26
2	12611 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL CAMINHAO IVECO MODELO TECTOR 170E28 PLACA JAN 2146 CHASSI 93ZA1PMHOM8940980	UN	1,0000	713,7300	713,73
3	13494 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL FIAT MOBI ANO 2022/2023 PLACA JBI1B34	UN	1,0000	409,9200	409,92
4	15399 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 175	UN	1,0000	868,6900	868,69
5	10092 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA RDS 75 R ANO 2018	UN	1,0000	851,3900	851,39
6	10115 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC ANO 2013	UN	1,0000	501,8100	501,81
7	10113 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B ANO 1998	UN	1,0000	531,9200	531,92
8	10116 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2018	UN	1,0000	531,9200	531,92
9	10104 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IGP 6818 - CAMINHÃO WOLKS 12140H ANO 1997	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
10	10102 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHD 3396 - CAMINHÃO WOLKS 7.90 S ANO 1988	UN	1,0000	1.464,9500	1.464,95
11	10069 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHJ 9703 - CAMINHAO GM 14.000 ANO 1991	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
12	10091 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2582 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 1973	UN	1,0000	409,9200	409,92
13	10106 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2587 - CAMINHÃO M. BENZ LAK 1113 ANO 1974	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
14	10107 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHQ 7908 - CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
15	10094 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHS 5680 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 ANO 1976	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
16	10108 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHV 6390 CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
17	10124 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKA 0021 - MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO 2001	UN	1,0000	1.256,1000	1.256,10
18	10109 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKO 7561 RETROESCAVADEIRA CASE 580 H ANO 1999	UN	1,0000	448,8300	448,83
19	10127 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKR 3299 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS ANO 2002	UN	1,0000	1.677,4900	1.677,49
20	10077 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILB 8526 - TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2003	UN	1,0000	476,8500	476,85
21	10042 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 0259 FIAT SIENA EX ANO 2003	UN	1,0000	409,9200	409,92
22	10128 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 8994 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS SPECTRUM ANO 2003	UN	1,0000	1.677,4900	1.677,49
23	10129 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILT 3098 - ÔNIBUS WOLKS TORINO GUV ANO 2004	UN	1,0000	1.687,5700	1.687,57
24	10119 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILX 8502 - ÔNIBUS VOLKS COMIL SVELTO ANO 2004	UN	1,0000	1.667,5000	1.667,50
25	10074 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4186 - FIAT STRADA FIRE 1.4 - 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73
26	10087 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4188 - FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 ANO 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73
27	10096 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 0129 - CAMINHAO FIAT IVECO DAILY ANO 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73
28	10083 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 3660 - CAMINHÃO IVECO DAILY - 2005	UN	1,0000	1.464,9500	1.464,95
29	10066 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8057 - FIAT UNO 2006	UN	1,0000	409,9200	409,92
30	10084 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8058 - FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ANO 2006	UN	1,0000	713,7300	713,73

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

31	10118 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INV 5616 - RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007.	UN	1,0000	468,9400	468,94
32	10157 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 4177 FIAT MC AMBULÂNCIA	UN	1,0000	2.647,4900	2.647,49
33	10057 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 7815 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
34	10090 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 3604 FIAT STRADA ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
35	10054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 4183 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
36	10110 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3700 - FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
37	10058 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3755 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
38	10059 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3842 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
39	10068 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 4108 - FIAT UNO MILLE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
40	10060 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 5851 - WOLKS KOMBI 2010	UN	1,0000	991,8500	991,85
41	10099 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRC 9123 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
42	10088 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRD 7514 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
43	10117 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ISU 9125 - RETROESCAVADEIRA CASE 580M ANO 2012	UN	1,0000	490,4700	490,47
44	10063 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ITT 4010 - AGRAL EUROBUS FOZ 2012 - ODONTOMÓVEL	UN	1,0000	1.284,9100	1.284,91
45	10111 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IUU 9257 - CAMINHAO CAÇAMBA ATEGO 2426 ANO 2012	UN	1,0000	859,5500	859,55
46	10075 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVH 2240 - FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	1,0000	409,9200	409,92
47	10112 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVR 1095 - CAMINHAO CAÇAMBA B. BENZ ANO 2014	UN	1,0000	859,9200	859,92
48	10122 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IWB 6720 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2014	UN	1,0000	2.099,5200	2.099,52
49	10055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IXG 7296 - RENAULT KANGOO 1.6 2016	UN	1,0000	713,7300	713,73
50	10103 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYN 2058 - FIAT STRADA 1.4 ANO 2018	UN	1,0000	713,7300	713,73
51	10123 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYV 4629 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2018	UN	1,0000	2.128,4100	2.128,41
52	10134 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IZD 4179 MICRO ÔNIBUS M. BENZ ANO 2019	UN	1,0000	1.580,6700	1.580,67
53	10137 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LJD 8634 ÔNIBUS M. BENZ OF 1315 ANO 1993	UN	1,0000	1.293,5700	1.293,57
54	10089 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LYO 3713 - FORD CARGO 814 CAÇAMBA ANO 1997	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
55	10082 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA TRA 6100 - TRATOR JOHN DEERE ANO 2018	UN	1,0000	559,9500	559,95
56	10093 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND RTB B95B ANO 2018	UN	1,0000	531,9200	531,92
57	10101 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL ROLO COMPACTADOR MARCA DYNAPAC MODELO CA250 ANO 2017	UN	1,0000	525,7000	525,70
58	10081 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL TRATOR LS AZUL MODELO P 80 ANO 2018	UN	1,0000	525,6900	525,69
59	17055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705702 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83
60	17152 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS, PLACA JCX9H87 15-2107-C, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83
61	17054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JCV 4J68, IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705753 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

62	17037 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MOD. BRUTUS 95, 4X4, MARCA LANDINI ANO 2024, SÉRIE TU5LP05037	UN	1,0000	892,3100	892,31
63	17118 - SEGURO TOTAL PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA: SCQ1J94 VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T.BAIXO 16L(E6) ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214990 0Km: Sim CHASSI: 8AC907843SE253701 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16	UN	1,0000	5.144,9900	5.144,99
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 75.287,81					

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO E VALOR ORÇADO

A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para veículos da frota oficial do município de São Marcos, pelo período de 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme as especificações e condições constantes abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	10685 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ANO 2019	UN	1,0000	538,2600	538,26
2	12611 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL CAMINHAO IVECO MODELO TECTOR 170E28 PLACA JAN 2I46 CHASSI 93ZA1PMHOM8940980	UN	1,0000	713,7300	713,73
3	13494 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL FIAT MOBI ANO 2022/2023 PLACA JBI1B34	UN	1,0000	409,9200	409,92
4	15399 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA BOB CAT S 175	UN	1,0000	868,6900	868,69
5	10092 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MINI CARREGADEIRA RDS 75 R ANO 2018	UN	1,0000	851,3900	851,39
6	10115 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K PAC ANO 2013	UN	1,0000	501,8100	501,81
7	10113 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B ANO 1998	UN	1,0000	531,9200	531,92
8	10116 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B ANO 2018	UN	1,0000	531,9200	531,92
9	10104 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IGP 6818 - CAMINHÃO WOLKS 12140H ANO 1997	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
10	10102 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHD 3396 - CAMINHÃO WOLKS 7.90 S ANO 1988	UN	1,0000	1.464,9500	1.464,95
11	10069 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHJ 9703 - CAMINHAO GM 14.000 ANO 1991	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
12	10091 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2582 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 1973	UN	1,0000	409,9200	409,92
13	10106 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHM 2587 - CAMINHÃO M. BENZ LAK 1113 ANO 1974	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
14	10107 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHQ 7908 - CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
15	10094 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHS 5680 - CAÇAMBA M. BENZ L 1113 ANO 1976	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
16	10108 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IHV 6390 CAMINHÃO M. BENZ LK 1313 ANO 1986	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
17	10124 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKA 0021 - MICRO ÔNIBUS VOLARE MARCOPOLO ANO 2001	UN	1,0000	1.256,1000	1.256,10
18	10109 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKO 7561 RETROESCAVADEIRA CASE 580 H ANO 1999	UN	1,0000	448,8300	448,83
19	10127 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IKR 3299 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS ANO 2002	UN	1,0000	1.677,4900	1.677,49
20	10077 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILB 8526 - TRATOR MASSEY FERGUSON ANO 2003	UN	1,0000	476,8500	476,85
21	10042 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 0259 FIAT SIENA EX ANO 2003	UN	1,0000	409,9200	409,92
22	10128 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILG 8994 - ÔNIBUS VW 17210 NEOBUS SPECTRUM ANO 2003	UN	1,0000	1.677,4900	1.677,49
23	10129 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILT 3098 - ÔNIBUS WOLKS TORINO GVU ANO 2004	UN	1,0000	1.687,5700	1.687,57
24	10119 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ILX 8502 - ÔNIBUS VOLKS COMIL SVELTO ANO 2004	UN	1,0000	1.667,5000	1.667,50
25	10074 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4186 - FIAT STRADA FIRE 1.4 - 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

26	10087 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMK 4188 - FIAT STRADA FIRE FLEX 1.4 ANO 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73
27	10096 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 0129 - CAMINHAO FIAT IVECO DAILY ANO 2005	UN	1,0000	713,7300	713,73
28	10083 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IMM 3660 - CAMINHÃO IVECO DAILY - 2005	UN	1,0000	1.464,9500	1.464,95
29	10066 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8057 - FIAT UNO 2006	UN	1,0000	409,9200	409,92
30	10084 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INC 8058 - FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 ANO 2006	UN	1,0000	713,7300	713,73
31	10118 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA INV 5616 - RETROESCAVADEIRA CASE 580L ANO 2007.	UN	1,0000	468,9400	468,94
32	10157 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 4177 FIAT MC AMBULÂNCIA	UN	1,0000	2.647,4900	2.647,49
33	10057 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQT 7815 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
34	10090 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 3604 FIAT STRADA ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
35	10054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ - 4183 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
36	10110 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3700 - FIAT STRADA FIRE 1.4 FLEX ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
37	10058 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3755 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
38	10059 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 3842 - FIAT UNO MILE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
39	10068 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 4108 - FIAT UNO MILLE 2010	UN	1,0000	409,9200	409,92
40	10060 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IQZ 5851 - WOLKS KOMBI 2010	UN	1,0000	991,8500	991,85
41	10099 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRC 9123 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
42	10088 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IRD 7514 - WOLKS KOMBI ANO 2010	UN	1,0000	713,7300	713,73
43	10117 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ISU 9125 - RETROESCAVADEIRA CASE 580M ANO 2012	UN	1,0000	490,4700	490,47
44	10063 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA ITT 4010 - AGRALE EUROBUS FOZ 2012 - ODONTOMÓVEL	UN	1,0000	1.284,9100	1.284,91
45	10111 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IUU 9257 - CAMINHAO CAÇAMBA ATEGO 2426 ANO 2012	UN	1,0000	859,5500	859,55
46	10075 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVH 2240 - FIAT PALIO 1.0 ANO 2014	UN	1,0000	409,9200	409,92
47	10112 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IVR 1095 - CAMINHAO CAÇAMBA B. BENZ ANO 2014	UN	1,0000	859,9200	859,92
48	10122 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IWB 6720 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2014	UN	1,0000	2.099,5200	2.099,52
49	10055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IXG 7296 - RENAULT KANGOO 1.6 2016	UN	1,0000	713,7300	713,73
50	10103 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYN 2058 - FIAT STRADA 1.4 ANO 2018	UN	1,0000	713,7300	713,73
51	10123 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IYV 4629 - ÔNIBUS ESCOLAR EOD VW 15190 ANO 2018	UN	1,0000	2.128,4100	2.128,41
52	10134 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA IZD 4179 MICRO ÔNIBUS M. BENZ ANO 2019	UN	1,0000	1.580,6700	1.580,67
53	10137 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LJD 8634 ÔNIBUS M. BENZ OF 1315 ANO 1993	UN	1,0000	1.293,5700	1.293,57
54	10089 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA LYO 3713 - FORD CARGO 814 CAÇAMBA ANO 1997	UN	1,0000	1.574,9300	1.574,93
55	10082 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA TRA 6100 - TRATOR JOHN DEERE ANO 2018	UN	1,0000	559,9500	559,95
56	10093 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL RETRO ESCAFADEIRA NEW HOLLAND RTB B95B ANO 2018	UN	1,0000	531,9200	531,92
57	10101 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL ROLO COMPACTADOR MARCA DYNAPAC MODELO CA250 ANO 2017	UN	1,0000	525,7000	525,70

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

58	10081 - SEGURO CONTRA TERCEIROS P VEICULO DA FROTA MUNICIPAL TRATOR LS AZUL MODELO P 80 ANO 2018	UN	1,0000	525,6900	525,69
59	17055 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705702 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83
60	17152 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR IVECO/SUS, PLACA JCX9H87 15-2107-C, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83
61	17054 - SEGURO CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL ÔNIBUS ESCOLAR PLACA JCV 4J68, IVECO/SUS 15-2107-C, CHASSI 93ZK61LFZS8705753 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025.	UN	1,0000	4.593,8300	4.593,83
62	17037 - SEGURO CONTRA TERCEIROS VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA MOD. BRUTUS 95, 4X4, MARCA LANDINI ANO 2024, SÉRIE TU5LP05037	UN	1,0000	892,3100	892,31
63	17118 - SEGURO TOTAL PARA VEICULO DA FROTA MUNICIPAL PLACA: SCQ1J94 VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 417-CDI VAN LONGA T.BAIXO 16L(E6) ANO/MODELO: 2024/2025 CÓDIGO FIPE: 214990 0Km: Sim CHASSI: 8AC907843SE253701 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16	UN	1,0000	5.144,9900	5.144,99
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 75.287,81					

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega das apólices, no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

- a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
- b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
- c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

DO REGIME DE EXECUÇÃO / FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 338/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2024.

DA APÓLICE:

A contratada deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As apólices deverão ser entregues em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

As alterações na apólice deverão se dar em 15 (quinze) dias contados da solicitação da contratante.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

O pagamento das indenizações deverá se dar em 30 dias contados da data do sinistro informado pela contratante.

A apólice terá vigência a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá possuir uma representação (corretor de seguros) no Estado do RS, 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo ao Contratante, durante todo o período de vigência contratual. Para tanto, no momento da entrega da apólice, deverá informar todos os dados do Corretor, em especial, nome, CNPJ, e-mail, telefone e endereço.

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

DO PRAZO DO CONTRATO, REAJUSTE E DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.

O contrato celebrado entre as partes, por prazo determinado, vigorará por 12 meses contados da data da sua assinatura.

Nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, se houver interesse de ambas as partes e os preços do contrato estiverem adequados aqueles praticados no mercado.

Em havendo prorrogação do contrato, este poderá ser reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que adequados aos valores praticados no mercado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a contratada, até a análise do pedido, efetuar a prestação do serviço solicitado nas condições e preços contratados.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente contrato, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e neste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto deste contrato, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI – Atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII – Cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XIX – Emitir e entregar ao contratante a respectiva ART dos serviços devidamente quitada.

XX – Dar garantia do objeto pelo prazo previsto no Edital Licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada.

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

Órgão: 13 – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 04 – Secretaria da Administração
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 06 – Secretaria de Educação
Fonte de recurso: M D E
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 05 – Secretaria da Fazenda
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 09 – Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 14 – Secretaria do Meio Ambiente
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 12 – Secretaria da Saúde
Fonte de recurso: A S P S e Custeio Atenção Primária
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 11 – Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 08 – Secretaria de Obras do Interior
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 10 – Secretaria da Agricultura
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

Órgão: 07 – Secretaria de Obras e Transportes
Fonte de recurso: Recurso Livre
Elemento de despesa: 3339039000000000

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo Licitatório nº 338/2024, Pregão Eletrônico nº 074/2024.

DA LEI REGRADORA

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O critério de julgamento da licitação será MENOR PREÇO GLOBAL.

OBS: os valores unitários e totais não poderão ser superiores aos orçados pelo Município.

DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados pela Portaria 565/23, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

TABELA DE COBERTURAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

SEGURO TOTAL – COBERTURAS MÍNIMAS:

Colisão/Incêndio/Roubo/Furto (Casco): 100% da Tabela Fipe;

Danos Materiais R\$ 150.000,00.

Pessoais R\$ 375.000,00

Morais R\$ 15.000,00 (APP Morte Acidental);

R\$ 70.000,00 (APP Invalidez Permanente Total);

R\$ 45.000,00 (APP Invalidez Permanente Parcial).

Guincho 24 horas: 250km;

Vidros/Lanternas: Completos;

Franquia: Reduzida.

SEGURO CONTRA TERCEIROS – COBERTURAS MÍNIMAS

Danos Materiais R\$ 100.000,00

Pessoais R\$ 100.000,00

Morais R\$ 15.000,00

São Marcos/RS, 23 de setembro de 2024.

Paulo Pilotto
Secretaria de Obras, Transporte e Viação

Luiz Antonio Tonetto
Secretaria de Agricultura

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Vinicius André Capeletti
Secretaria de Interior

Viviane Magalhães
Secretaria de Cultura Desporto e Turismo

Maristela Lunedo
Secretaria de Saúde

Fabiano Maciel Varela
Secretaria de Meio Ambiente

Anderson Rodrigo Kosma
Secretaria de Serviços Públicos e Urbanos

Leandro Vanás
Secretaria de Fazenda

Tatiane Borghetti Zulian
Secretaria de Educação

Antonio Pessini
Secretaria de Administração

Maristela Lunedo
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e
Educação

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900